

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018			
ОВЈЕТО	Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (scanners, projetores e impressoras de etiquetas), para suprir as demandas da Justiça Eleitoral de Rondônia, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00min do dia 06 de novembro até às 10h30min do dia 19 de novembro de 2018, no sitio www.comprasnet.gov.br, devendo ser observado o horário oficial de Brasília.		
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.comprasnet.gov.br , às 10h30mi do dia 19 de novembro de 2018. A sessão pública será operada da Sa de Licitações do TRE/RO, no endereço abaixo.		
ENDEREÇO DO TRE/RO			
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS LIZ CRISTINA PINTO DUARTE ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR RUDMA ROSA OLIVIERA COSTA E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 (PROCESSO Nº 0001813-73.2018.6.22.8000)

1. PREÂMBULO

- 1.1. A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 883, de 14/11/2017, expedida pela Presidência deste TRE/RO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, por item, na forma de FORNECIMENTO PARCELADO, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 5.450/05, adotado, neste Tribunal, por determinação da Portaria nº 143/2005, expedida em 02 de agosto de 2005 pela Presidência deste TRE/RO e publicada no Diário da Justiça do estado de Rondônia em 03 de setembro de 2005 (Número 162, Página A-42), pelo Decreto Federal nº 7892/13, adotado neste Tribunal por determinação da Resolução TRE/RO nº 001/06, expedida em 17 de janeiro de 2006, publicada no Diário da Justiça do estado de Rondônia nº 16 em 25 de janeiro de 2006, pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei Complementar n. 147/2014, pelos Decretos Federais n. 8.538/2015 e n. 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.
- **1.3. DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada na Sala de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, às 10h30min do dia 19 de novembro de 2018, horário oficial de Brasília/DF.
- **1.4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A partir das **08h00min do dia 06 de novembro de 2018**, nos sítios da internet www.comprasnet.gov.br e www.tre-ro.jus.br ou, ainda, na Seção de Licitações e Compras do TRE/RO, localizada na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.
- **1.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, realizados **exclusivamente por meio eletrônico**, deverão ser enviados ao pregoeiro, observado o prazo legal, via internet, através do endereço: licitação@tre-ro.jus.br.
- **1.5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **1.5.1.1.** O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **1.5.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **1.5.3.** Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA** (scanners, projetores e impressoras de etiquetas), para suprir as demandas da Justiça Eleitoral de Rondônia, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, abaixo resumido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Scanner de mesa	20
2	Scanner de alto desempenho	3
3	Projetor Multimídia	10
4	Impressora de etiquetas	40

GARANTIA (itens 8.1 e 8.2 do Anexo I):

- I Os serviços de garantia e assistência técnica do equipamento deverão ser pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para o item1, e de 36 meses para os itens 2,3, e 4 contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- II A contratada deve possuir Central de Atendimento (telefônico, gratuito (0800) ou a custo de ligação local em Porto Velho ou sitio da Internet) para abertura dos chamados de garantia, em dias uteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas) fornecendo número de protocolo para os mesmos;
- **2.2.** O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- **2.3** O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores nas quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, podendo realizar licitação ou por outros meios previstos na legislação de licitações para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto 7892/13.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>, consoante dispõe o art. 6° do Decreto n° 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, desde que:



- a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "COMPRASNET":
- **a.1**) o credenciamento no SICAF, no nível básico ou nível I, é requisito obrigatório para participação no pregão eletrônico, uma vez que se constitui em credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- **b**) possuam registrado no seu ato constitutivo <u>ramo de atividade</u> <u>compatível</u> com o objeto desta licitação, seja na condição de Consolidadas ou de Consolidadoras;
- c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- **4.1.1.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no Nível I CREDENCIAMENTO, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, conforme regulamentado na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- **4.1.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.1.1.3.** O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.1.1.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **4.1.2.** A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo <u>ramo de atividade compatível</u> com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.
- **4.1.3.** A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.2**. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.



- **4.2.1.** Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- **4.2.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.3**. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **b**) não possuam registrado no seu ato constitutivo <u>ramo de atividade compatível</u> com o objeto desta licitação;
- c) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e com fundamento no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, na esteira da determinação do TCU, em virtude do caráter normativo do Acórdão TCU n. 1815/03 Plenário e das orientações contidas no Acórdão TCU n. 22/03 Plenário:
- **d**) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 Plenário)
- g) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7°, da Lei n° 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).
- h) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- i) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente):



- j) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.
- **4.4.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.5.** Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **b**) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
- c) declaração falsa relativa atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.
- **d**) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.3 e 4.4 deste edital.

5. DA FORMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- **5.1.** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.1.2.** Uma vez aberta a sessão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.
- **5.2.** A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- **5.2.1.** A proposta deve conter:



- a) MARCA E MODELO, sem alternativas;
- b) o preço, no valor unitário para o item cotado, expresso em moeda corrente nacional;
- c) capacidade de fornecimento, podendo ser inferior à quantidade máxima.
- **5.2.1.1.** A marca e o modelo indicados na proposta constituem-se em elementos complementares à especificação definida no edital, vinculando o licitante, na fase de aceitação e na entrega do produto, sob as penalidades legais.
- **5.2.1.2.** Não será motivo de recusa de proposta eventual ausência de informação que possa ser obtida satisfatoriamente no chat, desde que não implique em modificação da proposta original.
- **5.2.2.** É facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital. Todavia, eventualmente informada, vinculará a aceitação e entrega do objeto.
- **5.2.2.1.** A descrição complementar deverá apenas acrescer características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.
- **5.2.3.** Constitui **ANEXO OBRIGATÓRIO** de proposta a apresentação, pela licitante classifacada em primeiro lugar ou as que a sucederem na ordem de classificação, dos seguinte documentos:
- Catálogo, folder, folheto ou manual técnico, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereco eletrônico para conferência.
- Informação da MARCA dos produtos ofertados e link para sitio oficial do fabricante, se houver, onde constem as características técnicas do produto, a fim de efetuar a comparação das características dos equipamentos ofertados com os modelos especificados.
- **5.3.** Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de ajustes de preços, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.
- **5.5.** Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser ampliados quando da fase de lances do certame.
- **5.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas,



por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

- **5.7.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital, o qual ficará suspenso no caso de de interposição de recurso.
- **5.7.1.** Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final;
- **5.7.2.** Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da entrega da proposta atualizada.
- **5.7.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1**. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.
- **6.2**. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:
- a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e
- **b**) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.
- **6.2.1**. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registro serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.
- **7.1.1**. Assim como as propostas, os lances serão ofertados **POR ITEM**, considerando o **valor unitário**.
- **7.2**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3**. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.



- **7.4**. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5**. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6**. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.6.1**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **7.7.** Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- **7.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **7.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- **7.10.** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência de "empate ficto" entre as licitantes que detenham a condição de empresas de médio porte e de grande porte e as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham optado por participar como ME ou EPP, conforme item 4.2. deste Edital.
- **7.10.1.** Sempre que ocorrer o "empate ficto" o sistema, automaticamente, executará os procedimentos necessários ao desempate.
- **7.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.174, DE 12/05/2010:** Em caso de empate de lances, nos termos dos arts. 5° e 8° do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada preferência, para fornecedores de bens e serviços de informática, observada a seguinte ordem:
- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- **7.11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPPs (Acórdão TCU nº 2138/2005).
- **7.11.2.** Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.



- **7.11.3.** Segundo informativo divulgado pelo Sistema COMPRASNET, o documento hábil que comprova a condição referida no item anterior é uma Portaria emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia. A relação das empresas com as respectivas Portarias encontra-se no sítio www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço: http://www.mct.gov.br, index.php/content/view/318551.html.
- **7.11.4.** Por sua vez, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo <u>Decreto nº 5.906</u>, de 26 de setembro de 2006, ou pelo <u>Decreto nº 6.008</u>, de 29 de dezembro de 2006.
- **7.11.5.** A comprovação prevista no item anterior será feita:
- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
- **b**) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- **7.11.6.** Segundo informativo divulgado pelo Sistema COMPRASNET, o documento hábil que comprova o atendimento do Processo Produtivo Básico é uma Portaria de Habilitação, mas a mesma não se encontra no sítio devido ao volume. No entanto, a relação das empresas, produtos e modelos está disponível no endereço: http://www.mct.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica.
- **7.11.7.** O exercício do direito de preferência disposto nos itens **7.11 a 7.11.7** será concedido após o encerramento da fase de apresentação de lances, **AUTOMATICAMENTE**, pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após encerrada a etapa de lances será iniciada a fase de negociação/aceitação de propostas, na qual deverão ser executados os procedimentos e aplicados os critérios estabelecidos nas alíneas a seguir:
- a) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro convocará a primeira colocada para negociação, com vistas à redução dos valores, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **b**) encerrada a negociação, restando esta infrutífera, com preço julgado inaceitável, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
- c) restando frutífera a negociação, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens;



- d) O Pregoeiro convocará o a apresentação dos ANEXOS OBRIGATÓRIOS DE PROPOSTA referidos no item 5.2.3. deste edital, concedendo à licitante o prazo de até 1 (uma) hora, contado da convocação, para efetuá-lo;
- **d.1**) Dentro do prazo concedido para apresentação do anexo de proposta, a convocação pelo sistema comprasnet poderá ser realizada quantas vezes forem necessárias, a critério do Pregoeiro, não importando em prorrogação.
- **d.2**) Recebidos os anexos de proposta enviados, o Pregoeiro verificará a sua regularidade, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- **d.3.**) Para análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá consultar a unidade técnica solicitante ou efetuar diligências que entender pertinentes.
- **d.4**) Se a licitante não enviar os documentos solicitados dentro do prazo estipulado, sua proposta será recusada.
- e) se, após a análise do anexo de proposta apresentado pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.
- **8.3.** Obtida uma proposta com preço julgado aceitável e as característacas que atendam ao edital, o Pregoeiro efetuará a sua aceitação no sistema e passará à verificação das condições de habilitação da licitante que a detém.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:
- a) habilitação jurídica;
- **b)** regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).
- **9.1.1.** Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.1.2.** Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- **b**) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- **d**) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **9.1.3.** A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pela licitante, a qual deverá ser enviada pela mesma através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do mesmo nesta fase de habilitação.
- **9.2.** No caso de licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, no que concerne aos documentos de habilitação referidos nos itens 9.1.1. (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e 9.1.2. (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA), a comprovação de regularidade **poderá** ser efetuada mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse sistema e obtenção de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR atestando que a licitante encontra-se com os **níveis II e III** de seu cadastro VALIDADOS, ATUALIZADOS e SEM PENDÊNCIAS.
- **9.2.1.** Caso a licitante esteja com algum documento vencido em seus registros no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para a obtenção do documento atualizado ou solicitar a apresentação da documentação que comprove a regularidade através do Sistema COMPRASNET Opção CONVOCAR ANEXO, dentro do **prazo máximo de 02 (duas) horas**. (Instrução Normativa MPOG n. 1, de 26 de março de 2014).
- **9.2.2.** A comprovação da regularidade trabalhista poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao banco de dados da Justiça do Trabalho através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao e obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme regulamentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



- **9.3.** Constituem, ainda, documentos de habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:
- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse órgão através do *link* http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
- b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta *on-line* ao banco de dados desse órgão através do *link* http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros que atendam a esse critério de busca:
- c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93),
- d) declaração de que a empresa não emprega menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93); e
- e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009).
- f) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal).
- **9.3.1.** As declarações referidas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do mesmo nesta fase de habilitação.
- **9.4.** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nesta fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.
- **9.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **9.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.4.3.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4°, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.
- **9.4.3.2.** O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 9.4.3., devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.



- **9.4.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.3.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.3. ensejará a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7° da Lei 10.520/02.
- **9.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 9.4.3.
- 9.5. A apresentação todo e qualquer documento de habilitação por parte das licitantes deverá ser feito através do Sistema Comprasnet no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **9.5.1.** O Pregoeiro efetuará a solicitação de toda e qualquer documentação mediante do uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para apresentação de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* "CONVOCADO" e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo de duas horas referido no item 9.5.
- **9.5.2.** No caso de a licitante não enviar a totalidade da documentação solicitada ou de apresentar algum documento de cadastramento no SICAF vencido, o Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais e obter documento comprobatório de regularidade ou solicitar à licitante a apresentação do mesmo, sob pena de inabilitação.
- **9.5.3.** Somente em caso de impossibilidade de a apresentação ser feita pelo sistema, o encaminhamento também poderá ser realizado através do e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br, dentro do prazo inicialmente concedido, sem que isso importem e prorrogação.
- **9.5.4.** O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá efetuar diligência para verificar a autenticidade de quaisquer documentos enviados pelas licitantes, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia. CEP 76.805-901.
- **9.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.
- **9.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) certidões referentes às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e aquelas referentes à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, emitidas em nome da matriz são válidas para todas as suas filiais.
- **d**) outras certidões e documentos emitidas em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.
- **9.8.** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item, registrado no Sistema Comprasnet.
- **10.1.1.** A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade dos seus valores unitários ofertados com aqueles estimados pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado.
- **10.1.2.** Ofertas com preços superiores àquele estimado pela Administração poderão ser apreciadas na fase de negociação, objetivando sua redução para valor igual ou inferior ao estimado;
- **10.1.3.** Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior ao valor estimado, **não restar comprovado** que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.
- **10.1.4.** Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior ao valor estimado, **restar comprovado** que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta.
- **10.1.5.** No caso de a verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



- **10.1.6.** Ausente a comprovação de que o valor da proposta ofertada é suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação do objeto deste certame, não garantindo qualidade do serviço e não atendendo à normas legais incidentes sobre o objeto do certame, colocando em risco a segurança da futura contratação, ficará configurada a inexequibilidade da proposta, devendo o Pregoeiro, de forma fundamentada, recusar essa proposta.
- **10.1.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.
- **10.2.** Além do critério do menor preço, no julgamento de classificação e aceitação das propostas será verificado se a proposta ofertada atende às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- **10.3.** Sendo a o valor da proposta julgado inaceitável ou verificado o desatendimento de quaisquer requisitos e condições estabelecidas no item 10.2 deste edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante e examinará a aceitabilidade da proposta do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.
- **10.4.** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos no capítulo 9. DA HABILITAÇÃO deste edital, o Pregoeiro inabilitará o licitante respectivo e examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.
- **10.5.** A recusa de proposta e a inabilitação da licitante serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.6.** As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes ensejarão a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7° da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7° da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.
- 10.7. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **10.8**. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.9.** O Pregoeiro ou Autoridade Superior do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **10.10.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, Pregoeiro poderá,



a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.11. Obtida uma proposta que atenda aos requisitos de aceitabilidade da proposta e a licitante proponente cumprindo às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará essa licitante proponente vencedora do item.

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1.** Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação no sistema.
- **11.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.
- **11.1.2.** Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.
- **11.2.** Apresentada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.1.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.
- **11.2.2.** A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.
- 11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1. Obriga-se a adjudicatária a:
- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- **b**) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente;



- c) comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.
- **d**) assinar a Ata de Registro de Preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:
- **d.1**) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO SEI;
- **d.2**) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **12.2**. Se a adjudicatária não cumprir as obrigações das alíneas "c" e "d" do item 12.1. é facultado à Administração convocar e negociar preço, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou toda a licitação, conforme o caso, sujeitando-se a licitante vencedora à aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1**. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a qual corresponderá ao Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- **13.1.1.** O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- **13.2.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- **13.3.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata no órgão oficial da Administração.
- **13.4.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.5.** A Gestão do contrato ficará a cargo do titular da Coordenadoria de Logística e a fiscalização a cargo do titular da Seção de Gestão do Parque Computacional, ou seus substitutos, em caso de ausência



13.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO), observadas as disposições previstas no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018.

- **13.6.1.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o **TRE-RO**, gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **13.6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.6.3.** As aquisições ou contratações decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- **13.6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **13.6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **13.6.6.** Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **13.6.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **13.6.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- **13.7. DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições deste edital. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.
- **13.7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- **13.7.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/RO deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b**) liberar o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **13.7.1.1.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **13.7.1.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE/RO poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **13.7.1.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.7.1.2.2.** Para a concessão da revisão a Adjudicatária deverá comunicar ao TRE/RO, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- **13.7.1.2.3.** Caso o TRE/RO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.
- **13.7.1.2.4.** O TRE/RO, por intermédio de seu Presidente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão.
- **13.7.1.2.5.** Durante esse período, a adjudicatária deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/RO.
- **13.7.1.2.6.** A adjudicatária realizará as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- **13.8. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO:** O TRE/RO, mediante decisão proferida pelo(a) Presidente do Tribunal, poderá cancelar o registro da compromissária quando a mesma:
- a) descumprir prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;



- b) não comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa ou do pagamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- c) não retirar, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho de Despesa emitida em seu favor, no prazo estabelecido pela Administração;
- d) não cumprir determinação do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato para cumprimento de obrigação contratual;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **f**) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7° da Lei n. 10.520/2002.
- **13.8.1.** A Ata de registro de preços também será cancelada caso a adjudicatária venha a contratar, na vigência da ata de registro de preços, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
- **13.8.2.** Por razão de interesse público ou a pedido da adjudicatária, poderá haver o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados, nos termos do art. 21 do Decreto n. 7.892/2013.
- **13.8.3.** O cancelamento do Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 deste edital.
- **13.9.** A Administração poderá declarar a extinção do registro de preços, com ciência ao compromissário e publicação do ato, sempre que exaurida a totalidade do objeto registrado na ata de registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Obriga-se a compromissária da Ata de Registro de Preços a:
- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;
- **b**) comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;;
- c) retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante devolução de Termo de Recebimento de Nota de Empenho devidamente assinado, no prazo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da nota de empenho e do termo de recebimento;



- **c.1**) a Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução via postal por parte da compromissária, situação em que contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data em que a Administração enviou o e-mail para a compromissária.
- **c.2**) apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa, por via postal, da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento, para assinatura do licitante vencedor.
- **14.2.** Se a compromissária não cumprir as obrigações das alíneas "b" e "c" do item 14.1., sujeita-se à aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 deste edital.

15. DO CONTRATO

- **15.1**. Vigente a Ata de Registro de Preços, em havendo necessidade de contratação, a compromissária da ARP será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, o qual corresponderá ao Anexo III deste edital, adaptado à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **13.2**. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.
- **13.3.** À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- **16.1.** São obrigações da contratada:
- a) Cumprir e fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos integrantes, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente.
- **b**) manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.2.** Obriga-se a Administração:
- a) Cumprir e fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos integrantes, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente.
- **b**) exercer a gestão e fiscalização do contrato.
- c) efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



17. DO PAGAMENTO

17.1. A Administração licitante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de o recebimento definifitivo, nos termos e condições definidos no anexo I (Termo de Referência), efetuadas as retenções legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Se a licitante vencedora descumprir os termos e condições deste PREGÃO ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93.
- **18.2.** Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multas estabelecidas neste edital, a LICITANTE que:
- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços na forma, prazos e condições previstos neste edital;
- **b**) quando, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços assinada, não retirar a nota de empenho na forma, prazos e condições previstos neste edital;
- c) deixar de entregar documentação exigida no edital, seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em especial aquela que comprove a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- **d**) apresentar documentação falsa, seja durante a licitação ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato,
- **h**) comportar-se de modo inidôneo, em especial participar da licitação estando enquadrada em quaisquer das hipóteses do item 3.3., alíneas de "a" a "h"; ou
- i) cometer fraude fiscal.
- **18.3.** O atraso injustificado na realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO SEI ou na assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do item 12.1 "d.1" e "d.2" deste Edital, sujeitará a licitante, a juízo da Administração licitante, à multa de 1% (um por cento) **ao dia até o limite de 05 (cinco) dias**, aplicada sobre o valor total da mesma, podendo caracterizar a **inexecução total** dessa obrigação partir do 6° (sexto) dia de atraso injustificado.



- **18.4.** O descumprimento injustificado das obrigações de entrega e de substituição de produto sujeita a contratada às sanções previstas no anexo I Termo de Referência.
- **18.5.** Poderão ser aplicadas à licitante vencedora, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **18.5.1.** As sanções previstas neste capítulo 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital poderão ser aplicadas de forma cumulada entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas neste Edital, devendo sempre obedecer ao procedimento disciplinado pela IN TRE/RO n. 004/08, disponível no sítio eletrônico deste Tribunal.
- **18.5.2.** Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida IN TRE/RO n. 004/08.
- **18.6.** No caso de a adjudicatária ou contratada ter valor a receber deste Tribunal e não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.(Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).
- **18.6.1.** No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a Contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80 e art. 6º da IN TRE-RO 05/2009);
- **18.6.2.** No caso de a contratada não ter nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor da multa ou condenação aplicada será recolhido através de GRU, à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);
- **18.6.3.** No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2°, § 3° da Lei 10.522/02);



- **18.6.4.** Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE/RO CAI2.
- **18.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- **19.1.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
- **19.1.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2**. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- **19.3.** Nos termos do Acórdão-TCU nº 1925/06-Plenário, o valor estimado do objeto deste Pregão não foi divulgado, devendo as empresas interessadas no mesmo solicitar tal informação via e-mail (<u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>) ou diretamente, mediante solicitação formal, na Seção de Licitações e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.
- **19.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.4.1. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.
- **19.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.
- **19.4.3.** Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.
- **19.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.
- **19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.
- **19.8.** Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.
- **19.9.** A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.
- **19.10.** Os questionamentos a este Pregão, formulados **exclusivamente** por meio eletrônico nos termos do **item 1.5** deste edital, serão respondidos e publicados, em ordem sequencial, na forma de **esclarecimentos**, na página da internet do TRE/RO, no seguinte endereço: www.tre-ro.jus.br no espaço reservado à divulgação das licitações e na página de compras na internet do Governo Federal, no seguinte endereço: www.comprasnet.gov.br, **ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las.**
- **19.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.12.** Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.
- **19.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes dos Decretos Federais 7892/13 e 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- **19.14.** São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- **b) ANEXO II** Modelo de Ata de Registro de Preços.
- c) ANEXO III Minuta de instrumento contratual

Porto Velho, 5 de novembro de 2018.

ANDERCLEDSON REIS Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 193 - PRES/DG/STI/CLOG/SEGPC

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, no artigo 3º, incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, nos incisos I, III,V e § 2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/05, bem como o disposto no Decreto nº 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250/2014, e Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE/RO, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado sistema de registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para suprir as necessidades deste Tribunal, em concordância com o documento de Oficialização da Demanda nº. 0274683/2018 - PRES/DG/STI/GABSTI (0274683).

Ressaltamos que não há adjudicatário ou contratado pelo Tribunal, para o fornecimento do Objeto que compõe estes autos.

2. OBJETO

Trata-se de aquisição de bens permanentes de informática, por meio do sistema de registro de preço, consistente em equipamentos de informática diversos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações técnicas mínimas e quantidades discriminadas no quadro abaixo:

Especificação e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Scanner de mesa	20
2	Scanner de alto desempenho	3
3	Projetor Multimídia	10
4	Impressora de etiquetas	40

2.1. Especificações detalhadas do SCANNER DE MESA

- 1. Possuir tecnologia CCD (Charge CoupledDevice) ou CIS (ContactImage Sensor);
- 2. Possuir resolução de saída de 100 (cem) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 3. Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 4. Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso) em passada única;
- 5. Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e colorido;
- 6. Produtividade diária de, no mínimo, 3.000 (três mil documentos) no formato A4;
- 7. Mecanismo ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos;



- 8. Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da página;
- 9. Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação de documentos de tamanhos variados;
- 10. Ajuste automático de orientação dos documentos;
- 11. Realização de autorrotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;
- 12. Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- 13. Edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 14. Possuir no painel de operação do scanner botões e display que permitam selecionar 2 tarefas préprogramadas;
- 15. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas com gramatura de 75 g/m2;
- 16. Permitir documentos, no mínimo, nos formatos A4 e Ofício;
- 17. Permitir a digitalização de mídias rígidas (por ex. CPF, Cartão de crédito) através da bandeja de alimentação automática (ADF);
- 18. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 19. Formato de saída, no mínimo, JPEG, TIFF, PDF e PDF pesquisável;
- 20. Velocidade de captura de, no mínimo, 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e branco e 30 ppm em cores, no modo simplex, na orientação retrato, página A4 e com resolução mínima de 300 DPI;
- 21. O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão (100~240 V) e com frequência de 50/60 hz;
- 22. Deve possuir drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistema operacional *Windows*;
- 23. Deve possuir interface de operação em português (Brasil);
- 24. O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT "Eletronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Silver ou Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950;
- 25. O equipamento deve ter conformidade com as normas RoSH ou fabricantes do equipamento deve possuir certificação ISO 14000;

2.2 Especificações detalhadas do SCANNER DE ALTO DESEMPENHO

- 1. Com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 200 folhas, e mesa digitalizadora;
- 2. O equipamento deverá permitir alimentação manual, com a colocação de documentos diretamente sobre a área de captura (mesa de digitalização), e automática, por meio de alimentador automático de documentos;
- 3. Deve funcionar de forma integrada, com driver único;



- 4. Possuir tecnologia CCD (Charge CoupledDevice) ou CIS (ContactImage Sensor);
- 5. Suporte a digitalização de documentos do tamanho de até, no mínimo, A3 (297 x 420 mm), na mesa digitalizadora e no alimentador automático de documentos (ADF);
- Suporte digitalização de documentos com gramatura de 50 a 200 g/m2, no alimentador automático de 6. documentos (ADF);
- 7. Suportar digitalização frente e verso de forma automática, em única passagem;
- 8. Com velocidade de digitalização, utilizando o alimentador automático de documentos, de no mínimo 80 ppm (páginas por minuto) e 160 ipm (imagens por minuto), com resolução de saída de 200 dpi, para documentos no formato A4:
- 9. Suportar volume diário mínimo de 15.000 folhas por dia;
- 10. Com sensor de detecção de alimentação múltipla por ultrassom;
- 11. Permita automaticamente a digitalização de documentos para o formato "pdf";
- 12. Resolução óptica de no mínimo 600 dpi;
- 13. Suporte digitalização em cores com profundidade de, no mínimo, 24 bits, em 256 níveis de tons de cinza;
- 14. Eliminação automática de folhas em branco;
- 15. Compatível com o padrão TWAIN;
- 16. Interface USB;
- 17. Interface de operação em Português;
- 18. Compatível com microcomputador padrão IBM PC;
- 19. Suporte ao sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior (versões de 32 e 64 bits;
- 20. Alimentação elétrica compatível com redes 127 VAC/60 Hz ou bi-volt automático;
- 21. Deverá ser fornecido um software de OCR, com as seguintes características:
- 22. Deverão acompanhar os equipamentos todos os requisitos de hardware, de software, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos produtos, incluindo, entre outros:
 - a. Cabo USB;
 - b. Cabo de alimentação;
 - c. Drivers para o sistema operacional MicrosoftWindows 7 ou superior 32 e 64 bits;
- 23. O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT "Eletronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Silver ou Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950;
- 24. O equipamento deve ter conformidade com as normas RoSH ou fabricantes do equipamento deve possuir certificação ISO 14000;

2.3 Especificações detalhadas do PROJETOR MULTIMÍDIA

- 1. Projetor multimídia com luminosidade mínima de 3.500 lumens para brilho de cor e para brilho de branco;
- 2. Resolução nativa de 1280x8000 (WXGA);
- 3. Sinal de vídeo digital superior a 720p;
- 4. Tempo mínimo de vida útil da lâmpada de até 10.000 horas em modo econômico;
- 5. Portas de conectividade, no mínimo: 1 HDMI, 1 USB, 1 vídeo composto RCA e modo wireless;
- 6. Fonte de energia com capacidade de funcionamento com voltagem de 100 a 240v AC, frequência de 50/60 Hz e com consumo de energia de 296 W (modo normal) e 211 W (modo econômico);
- 7. Deve vir com adaptador wireless integrado, 802.11b, 802.11g e 802.11n. para projeção de conteúdo via wireless:
- 8. O projetor deve vir acompanhado minimamente de controle remoto, pilhas ou bateria compatível para o controle remoto, cabo de alimentação AC, cabo VGA, cabo USB, maleta de transporte, CD ou DVD com documentação do projetor e módulo *wireless* LAN;

2.4 Especificações detalhadas do IMPRESSORA DE ETIQUETAS E CÓDIGO DE BARRAS

- 1. Método de impressão por transferência térmica ou térmica direta;
- 2. Resolução de aproximadamente 203 ppp (pontos por polegada), equivalente a 8 pontos por milímetro;
- 3. Velocidade de impressão acima de 70 mm (milímetros) por segundo;
- 4. Suporte a tipos de mídia: gap, contínua, perfurada, marca preta, formulário contínuo;
- 5. Suporte a impressão de códigos de barras lineares, no mínimo: Code 39, Code 93, Code 128UCC, Code 128 subset A, B,C; EAN -8, EAN-13, EAN-128, UPC-A, UPC-E, EAN e UPC 2;
- 6. Processador de no mínimo 200 MHz, RISC de 32 bits com 4 MB de memória Flash, slot de expansão para cartão SD;
- 7. Sensores de mídia transmissivos, reflexivos e de fim de bobina;
- 8. Driver compatível com sistema operacional Windows XP e versões mais recentes;
- 9. Suporte a bobinas térmicas de cera, resina ou mistas;
- 10. Interface de comunicação serial, paralela, USB e ethernet;
- 11. Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110 Vca (cento e dez volts em corrente alternada), com tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento;

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Por ocasião da apresentação da proposta comercial, deverá ser apresentada catálogo, folder, folheto ou manual técnico, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2168/2165 e-mail: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência.

- 2. Os participantes do certame deverão informar, necessariamente a <u>MARCA</u> dos produtos ofertados e link para sitio oficial do fabricante, se houver, onde constem as características técnicas do produto, a fim de efetuar a comparação das características dos equipamentos ofertados com os modelos especificados.
- 3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações contidas no presente termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação foi elaborada com base nos princípios do planejamento, da objetividade, da eficiência e da qualidade, conforme demonstrado a seguir.

Princípio da objetividade: Este documento dá ciência `a alta administração do TRE-RO no sentido de que conheça as necessidades reportadas a esta Secretaria e caso autorizado, possibilite a imediata aquisição dos equipamentos solicitados.

Princípio da eficiência: Em função de ações estabelecidas para serem cumpridas ainda em 2018 e principalmente, a falta de recursos orçamentários disponíveis, torna-se mais eficiente a aquisição dos equipamentos eletrônicos através de registro de preço.

Além disso, a proposta aqui apresentada contribui para o alcance dos Objetivos Estratégicos traçados pelo CNJ, do Planejamento Estratégico do TRE-RO e das principais ações do PETIC 2015-2020 da STI, a saber:

Planejamento Estratégico do TRE:

Tema: Celeridade e Produtividade na prestação jurisdicional

Plano de Contratação de Tecnologia da Informação e comunicação (PCTIC):

Prover infraestrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Além de estar alinhada às diretrizes estratégicas, a presente solicitação tem também como motivação, a necessidade de renovação e complementação do parque de equipamentos de informática do TRE-RO e zonas eleitorais, fornecendo dispositivos novos e de boa qualidade, além de fornecer suporte e garantia do fabricante ou do fornecedor.

Exceto pelo projetor multimídia, todos os outros equipamentos pleiteados objetivam substituir aqueles em uso na secretaria do TRE que por ventura vierem a apresentar defeito e que estão fora de garantia, o que causaria transtornos aos usuários, uma vez que dispomos, atualmente, de nenhumas ou poucas unidades para reposição.

No caso dos projetores, a STI pretende fornecer 1 (um) projetor para cada fórum eleitoral solicitante, o que exige reforço no quantitativo atualmente em estoque além de se manter um quantitativo mínimo de reserva.

5. DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

É conveniente para a Administração que o material ora solicitado seja adquirido por meio de registro de preço pelas seguintes razões:



- I A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7°, § 2°, do Decreto 7892/2013). Tal característica é muito importante, levando em conta o atual cenário de incertezas orçamentárias diante da atual crise econômica. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em eficiência nas atividades administrativas;
- II O registro de preços contempla a sistemática da IRP (Intenção de Registro de Preços), permitindo a contratação para atendimento de mais de um órgão da Administração Pública, gerando economia de escala com o aumento do quantitativo a ser licitado;
- III os equipamentos serão entregues de forma parcelada, pois não há previsão orçamentária para a aquisição da totalidade dos equipamentos de uma única vez;
- IV Diante do cenário econômico desfavorável e da incerteza do quantitativo de equipamentos necessários para repor àqueles danificados (não se pode prever quantos irão quebrar) e indisponíveis para uso até o final processo licitatório, não se pode definir precisamente o quantitativo a ser demandado pelo TRE-RO.

O registro de preços contempla a sistemática da IRP (Intenção de Registro de Preços), permitindo a contratação para atendimento de mais de um órgão da Administração Pública, gerando economia de escala com o aumento do quantitativo a ser licitado.;

Dadas as circunstâncias, entendemos pertinente a adoção do sistema de registro de preços, fundada no art. 3º e incisos, do Decreto 7.892/2013.

Importante ressalvar que não há registro de preços vigente para eventual aquisição do objeto em questão, nem contratada/compromissário para o fornecimento. Havendo disponibilidade orçamentária a Administração poderá realizar a contratação de quantitativo superior ao informado no item 7.2 CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO, assim como não está obrigada a contratar o quantitativo informado, caso não possua orçamento ou não seja conveniente para o Tribunal a aqusição do material no período informado.

5.2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME

- 5.2.1. O objeto deste TR não constitui solução exclusiva, nem customizada para a Justiça Eleitoral rondoniense, ou seja, é uma solução comum de mercado e pode atender necessidades de outras instituições desde que devidamente precedido e validado por estudo preliminar.
- 5.2.2. Sob o aspecto do parcelamento, o objeto está dividido (parcelado) em itens tecnicamente independentes (adjudicação por item), de modo que é possível uma eventual solicitação de adesão tardia a Ata de Registro de Preço (carona) para um ou mais desses itens e em quantidades variadas, desde que observadas neste quesito as restrições do Decreto 7.892/2013 c/c 9.488/2018.
- 5.2.3. Além de considerar tecnicamente viável conceder adesão tardia a Ata de Registro de Preços para o objeto em apreço, esta equipe de planejamento vislumbra vantajem para o certame, pois o formato induz a ganhos de escala e aumento no interesse e no número de participantes (favorecimento da competitividade) com consequente redução potencial nos preços praticados, frutos da expectativa de contratações adicionais.
- 5.2.4. Pelas razões expostas, registra-se que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br



- 5.2.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.2.6. Ademais, para o procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto n. 7.892/2013 e na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

5.3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a ser contada a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.4. MANIFESTAÇÃO QUANTO À DIVULGAÇÃO DA IRP

Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, a Seção de Gestão do Parque Computacional manifesta-se favoravelmente ao registro de Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para o ganho em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.

No caso de outros órgãos manifestarem interesse em aderir à intenção de registro de preços, eles deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

- I Quantitativo total;
- II Cronograma de aquisição;
- III Endereço completo do local de entrega;
- IV Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

Com relação ao item I acima e considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão à IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado por este TRE/RO neste TR.

5.5 DA COTA RESERVADA À MP/EPP

Todos os itens estão abaixo do valor limite para a Licitação na modaldide Convite, fato que permite a participação exclusiva de ME-EPP.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

De acordo com o artigo 1º da Resolução CNJ n. 201/2015, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais. Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído através da Portaria n.º 425/2017, de 07.07.2017.

O artigo 6°, IV, da mesma norma, determina que essas unidades ou núcleos devem fomentar as ações que estimulem a promoção de contratações sustentáveis. Dentro dessa linha, o artigo 17 da Resolução estabelece que as contratações efetuadas pelos órgãos deverão observar critérios de sustentabilidade na **aquisição de bens**, tais como:

- a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;
- b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos;
- c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;
- d) gêneros alimentícios.

No entanto, a referida Resolução **não estabeleceu critérios objetivos** que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. Trata-se, a nosso ver, de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa.

Assim, enquanto não se houver estabelecido esses **critérios objetivos de mensuração**, <u>não há possibilidade de se exigir</u>, quer nos editais ou mesmo nos instrumentos contratuais o cumprimento dessas obrigações ligadas à sustentabilidade ambiental.

7. DO PREÇO E DO CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

7.1 DO PREÇO

Nos termos do Acórdão-TCU nº 1925/06-Plenário, o valor estimado do objeto deste Pregão não foi divulgado, devendo as empresas interessadas no mesmo solicitar tal informação via e-mail (<u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>) ou diretamente, mediante solicitação formal, na Seção de Licitações e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.

7.2 CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

O cronograma de aquisição, dependendo da disponibilidade orçamentária, é o seguinte:

Previsão de Aquisição							
Item	2° SEM 2018	1° SEM 2019	2º SEM 2019	Pedido mínimo			
1	15	5		3			
2	2	1	-	1			
3	8	2	-	2			
4	30	5	5	3			



7.3 Havendo disponibilidade orçamentária a Administração poderá realizar a contratação de quantitativo superior ao informado no item 7.2 CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO, assim como não está obrigada a contratar caso não possua recursos financeiros ou não seja conveniente para o Tribunal a aquisição do material no período informado.

8. DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. PERÍODO DE GARANTIA

- 1. Os serviços de garantia e assistência técnica do equipamento deverão ser pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para o item1, e de 36 meses para os itens 2,3, e 4 contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 2. A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material;

8.2. FORMA DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1. A contratada deve possuir Central de Atendimento (telefônico, gratuito (0800) ou a custo de ligação local em Porto Velho ou sitio da Internet) para abertura dos chamados de garantia, em dias uteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas) fornecendo número de protocolo para os mesmos;
- 2. Os serviços de reparo e assistência técnica serão executados nas dependências do TRE-RO em Porto Velho/RO (*on-site*) em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), de segunda a sexta feira no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à Contratada;
- 3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 7 (sete) dias corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional ao TRE;
- 4. Caso a Contratada não forneça atendimento *on-site* nas dependências do TRE-RO em Porto Velho/RO, deverá assumir todos os custos para o traslado e reparo ou substituição do equipamento que apresentou defeito.

9. DA ENTREGA E ACEITE

- 1. Os equipamentos presentes neste Termo de Referência deverão ser entregues na Seção de Gestão de Parque Computacional, na Av. Presidente Dutra, 1889 Anexo II Areal, Porto Velho/RO CEP: 76.805-901, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Assinatura do Contrato.
- 2. O aceite provisório do objeto, deverá ser efetuado num prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** a contar da entrega do material e consistirá de inspeção visual do equipamento, verificação do quantitativo e do valor da nota. As especificações também serão avaliadas por meio de documentação técnica que acompanham o equipamento, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2168/2165 e-mail: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



- 3. O aceite definitivo ocorrerá, em até **5** (**cinco**) **dias úteis**, após a emissão do termo de aceite provisório e após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequações às especificações técnicas, e em testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10%(dez por cento) dos equipamentos/materiais recebidos pela Seção de Gestão do Parque Computacional.
- 4. Se constatada qualquer irregularidade nos itens, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias úteis**;
- 5. Em caso de substituição do item, conforme previsto no tópico anterior, as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto serão por conta da CONTRATADA.
- 6. Em caso de vícios insanáveis no equipamento, a CONTRATANTE solicitará a troca do equipamento. Obedecendo ao fator de três ocorrências de defeitos, iguais ou não, no período de 1 (um) ano, para o mesmo equipamento, a CONTRATADA substituirá o equipamento com vício por outro de características técnicas igual ou superior descrito nesse termo de referência, em até **15 (quinze)dias corridos**.

10. ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7°, § 2°, do Decreto 7892/2013). Isso implica em dizer que a Administração não precisa esperar que se libere o orçamento da União para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em eficiência nas atividades administrativas.

FONTE ORÇAMENTÁRIA		
CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Orçamento Ordinário 2018	
AGREGADOR	Reaparelhamento	
DESPESA AGREGADA	Equipamentos de informática	
PLANO INTERNO	AREA INFORM	

11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. O contrato terá sua vigência a contar da data de assinatura até o final do prazo de garantia.
 - Os serviços de garantia e assistência técnica do equipamento deverão ser pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para o item1, e de 36 meses para os itens 2,3, e 4 contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
 - ii. A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2168/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br



- iii. À relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Edital de Pregão, aplicam-se o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e, supletivamente, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro e Resolução CNJ nº 182/2013.
- iv. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- b. Como condição para contratação, a adjudicatária deverá estar regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça Trabalhista.
- c. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante assinatura do Contrato e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;
- b. Promover, através dos fiscais dos contratos, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, notando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta
- c. Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
- d. Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto contratado e autorizar, quando necessário, o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observando as normas de segurança existentes;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;
- f. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- g. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela SEGPC e SEPAT do TRE/RO. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.
- h. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE/RO e atestado emitido pelo Fiscal do Contrato de que os produtos entregues estão de acordo com as normas do Edital.
- i. Nos termos do art. 29, § 3°, II, "b", da IN 04/2011 deste TRE/RO, para valores acima da modalidade convite, o recebimento definitivo será feito por Comissão designada pelo Presidente do TRE/RO.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2168/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br



- j. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela fiscal do contrato, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:
 - i. Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;
 - ii. Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência:
 - iii. Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- k. Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Patrimônio e pelo fiscal do contrato, sendo efetuadas as retenções legais.
 - No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;
 - ii. Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;
 - iii. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

 A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- a.1) O material solicitado deverá ser entregue nos endereços indicados neste Termo de Referência.



- b. Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
- c. Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
- c.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- c.2) Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação.
 - d. d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
- d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.
 - e. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.
 - f. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
 - g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações de entrega e de substituição de produto recusado sujeita a Contratada à multa de 1% ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

CEP: 76.805-901

Quanto ao descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça:

a. Primeiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO Telefone: (69) 3211-2082/2168/2165 e-mail: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



- b. Segundo atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da despesa, se esta já houver sido emitida;
- c. Terceiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3% (três por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- d. Quarto atraso injustificado de até 1 (um) dia caracterizará como inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidade pertinentes à inexecução;

Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas podem ser cumuladas com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Se a adjudicatária ou contratada não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela SELIC. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

Os procedimentos a serem adotados em cada penalidade estão descritos no Capítulo VI – Das Sanções Administrativas da Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato ficará a cargo do titular da Coordenadoria de Logística e a fiscalização a cargo do titular da Seção de Gestão do Parque Computacional, ou seus substitutos, em caso de ausência.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

As dúvidas, quanto aos conteúdos e especificações contidos neste termo de referência serão esclarecidas pelo Chefe da Seção de Gestão do Parque Computacional ou seu substituto na sua ausência, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/RO, ou através do fone (69) 3211-2033 ou (69) 3211-2042, ainda, pelo e-mail segpc@tre-ro.jus.br.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2168/2165 e-mail: licitação@tre-ro.jus.br

15. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Avenida Presidente Dutra 1.889, Anexo II, Bairro Areal, Porto Velho, Rondônia. CEP 76.805–901.

Em 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, **Assistente Administrativo de Seção**, em 31/10/2018, às 15:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS**, **Chefe de Seção**, em 31/10/2018, às 15:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO MARTINS DE OLIVEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 31/10/2018, às 15:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0355247** e o código CRC **40C98054**.

0001813-73.2018.6.22.8000

0355247v2

Criado por 011390062399, versão 2 por 011390062399 em 31/10/2018 15:06:07.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PR(P N°/201 DCESSO N° EGÃO ELET			SEI /2018				
sob of Porto porta simp 7.892 O Pl de Pribairr maile n°	o nº 04.565.73 o Velho, Estador da Cédulesmente ÓRO 2/2013, em far REÇO DOS I regão respectivo, Co (s):, r, doravante	do de Rorula de Ide GÃO GEI ace das pro PRODUTO vo, da licita CEP:	com sede à dônia, por i dônia, por i entidade RGRENCIADO postas apreseos ABAIXO ente Município presentada pola simplesme	GIONAL ELEIT Avenida Presiden ntermédio de set n°/SSP R, RESOLVE, r entadas no Pregão DISCRIMINAI , inscrita no CNP de, Estad elo, brasi nte ADJUDICAT	te Dutra, n°. Presidente, e CPF nos termos do Eletrônico DOS, confor: J sob o n°. do de, leiro, portado TÁRIA.	1889, Bai Desemba n°, la Lei 8.0 supramen me descri , com s Telefond or do RG	ixa União, Nargadordoravante 666/1993 e cionado, RI to no Anexo sede Ave(s): () _n°/SSP	Município de _, brasileiro, denominado do Decreto EGISTRAR o I do Edital, nº, e E-
em da ARP		D	ESCRIÇÃO		Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Tota (R\$)
	Item da	do Edita	ıl. Objeto:	Marca:				
			Valor Tot	al da ARP (R\$)				
os qu ELE:	uais serão ado ITORAL DE l	quiridos de RONDÔN	e acordo con A, mediante	ório são apresent n a necessidade a expedição de N em a serem adqu	e conveniênd otas de Empe	cia do TF enho de D	RIBUNAL I Despesa.	REGIONAL
	O prazo de en pimento da No			de, no máximo,	() d	ias	, a contar	da data de
				na Av. Presidente se agendamento p				Iunicípio de
realiz aquis	zação de licita	ação espec	ífica - ou po i	não obriga a A r outros meios p tor do registro a	revistos na	legislação	o de licitaçõ	ões -, para a
				s tem prazo de v ção, não podendo			meses, a co	ontar de sua
				cará a cargo do ti is respectivos sub				ıção ficará a
-		Av Pr	esidente Dut	ra 1889 Raiva I	Inião Porto	Velho/P	0	



1.9. No anexo I deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 11, inciso II e §1°, do Decreto 7.892/2013).

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme foi assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas abaixo.

	Porto Velho-RO, de de 201
Desembargador Pelo TRE-RO Órgão Gerenciador	Pela Adjudicatária Fornecedor
CPF: 1ª Testemunha	CPF: 2ª Testemunha

ANEXO I À ARP N°. ____/2018/TRE-RO PROCESSO N°. _____ - SEI PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2018 FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 11, inciso II e §1º, do Decreto 7.892/2013, segue, abaixo, relação dos licitantes remanescentes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) item(ns) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoante registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de Formação de Cadastro Reserva respectiva, a qual se encontra juntada no Processo Administrativo referido, a seguir detalhado:

Item da ARP	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME
	Item da do Edital. Objeto: Marca:	



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA

CONTRATO N. XX/201_	<u> </u>				
PROCESSO ADMINISTE	RATIVO N. 0001813-73.2018.6.22.8000				
PREGÃO ELETRONICO	PREGÃO ELETRONICO N. XX/2018				
ATA DE REGISTRO DE	PREÇOS N. XX/2018				
	MINUTA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.				
meio do TRIBUNAL REG n. 04.565.735/0001-13, con Município de Porto Velho Diretora Geral, Senhora L 294.893-SSP/RO e CPF n. de outro, a empresa n, Bairro, Munic, neste ato rep portador (a) da Carteira de simplesmente CONTRATA Pregão respectivo e seus A 7892/2013, 8250/2014 e 35 Justiça Eleitoral e a Instruç (Código de Defesa do Cons Tribunal de Contas da Uni Autorização da Licitação co Homologação do Pregão Ele bem como nas demais nor	do ano de dois mil e dezoito, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por IONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE/RO, inscrito no CNPJ sob o m sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, por sua IA MARIA ARAÚJO LOPES, brasileira, Cédula de Identidade RG n. 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e,, inscrita no CNPJ sob o n, com sede na Rua, fipio de, Estado do, CEP:, Telefone: (), E-mail: presentada pelo Senhor (a), brasileiro (a), empresário (a), Identidade RG nº/SSP e CPF nº, doravante denominada ADA, por força do presente instrumento e em conformidade com: o Edital de enexos; as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos Federais 5.450/2005, 555/2000, a Resolução CNJ 182/2013; o Manual de Gestão de Contratos da ção Normativa TRE/RO 004/08, e, de forma subsidiária, as Leis 8.078/1990 umidor) e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), as decisões e orientações do ião - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e consoante Ato de constante na Decisão n/2018-PRES/ASSPRES, de/_/2018, e Termo de etrônico constante na Decisão n/2018-PRES/DG/GABDG, de _//_/2018, mas vigentes aplicáveis ao objeto deste instrumento, têm entre si, justo e RATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:				
	DO OBJETO				
	(Artigo 55, I e XI, da Lei 8.666/93)				

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO Tel: (69) 3211-2165/2168/2082/2000 email: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato tem por objeto a aquisição de bens permanentes de informática, consistentes em equipamentos de informática diversos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações técnicas mínimas e quantidades discriminadas no quadro abaixo e neste instrumento:

Especificação e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Scanner de mesa	20
2	Scanner de alto desempenho	3
3	Projetor Multimídia	10
4	Impressora de etiquetas	40

A) Especificações detalhadas do SCANNER DE MESA

- 1. Possuir tecnologia CCD (Charge CoupledDevice) ou CIS (ContactImage Sensor);
- 2. Possuir resolução mínima de saída de 75 (setenta e cinco) a 600 dpi(seiscentos pontos por polegada);
- 3. Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 4. Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso) em passada única;
- 5. Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e colorido;
- 6. Produtividade diária de, no mínimo, 3.000 (três mil documentos) no formato A4;
- 7. Mecanismo ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos;
- 8. Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da página;
- 9. Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação de documentos de tamanhos variados;
- 10. Ajuste automático de orientação dos documentos;
- 11. Realização de autorrotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;



- 12. Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- 13. Edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 14. Possuir no painel de operação do scanner botões e display que permitam selecionar 2 tarefas pré-programadas;
- 15. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas com gramatura de 75 g/m2;
- 16. Permitir documentos, no mínimo, nos formatos A4 e Ofício;
- 17. Permitir a digitalização de mídias rígidas (por ex. CPF, Cartão de crédito) através da bandeja de alimentação automática (ADF);
- 18. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 19. Formato de saída, no mínimo, JPEG, TIFF, PDF e PDF pesquisável;
- 20. Velocidade de captura de, no mínimo, 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e branco e 30 ppm em cores, no modo simplex, na orientação retrato, página A4 e com resolução mínima de 300 DPI:
- 21. O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna com seleção automática de tensão (100~240 V) e com frequência de 50/60 hz;
- 22. Deve possuir drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistema operacional *Windows*;
- 23. Deve possuir interface de operação em português (Brasil);
- 24. O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT "Eletronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Silver ou Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950;
- 25. O equipamento deve ter conformidade com as normas RoSH ou fabricantes do equipamento deve possuir certificação ISO 14000;

B) Especificações detalhadas do SCANNER DE ALTO DESEMPENHO

- 1. Com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 200 folhas, e mesa digitalizadora;
- 2. O equipamento deverá permitir alimentação manual, com a colocação de documentos diretamente sobre a área de captura (mesa de digitalização), e automática, por meio de alimentador automático de documentos;
- 3. Deve funcionar de forma integrada, com driver único;



- 4. Possuir tecnologia CCD (Charge CoupledDevice) ou CIS (ContactImage Sensor);
- 5. Suporte a digitalização de documentos do tamanho de até, no mínimo, A3 (297 x 420 mm), na mesa digitalizadora e no alimentador automático de documentos (ADF);
- 6. Suporte digitalização de documentos com gramatura de 50 a 200 g/m2, no alimentador automático de documentos (ADF);
- 7. Suportar digitalização frente e verso de forma automática, em única passagem;
- 8. Com velocidade de digitalização, utilizando o alimentador automático de documentos, de no mínimo 80 ppm (páginas por minuto) e 160 ipm (imagens por minuto), com resolução de saída de 200 dpi, para documentos no formato A4;
- 9. Suportar volume diário mínimo de 15.000 folhas por dia;
- 10. Com sensor de detecção de alimentação múltipla por ultrassom;
- 11. Permita automaticamente a digitalização de documentos para o formato "pdf";
- 12. Resolução óptica de no mínimo 600 dpi;
- 13. Suporte digitalização em cores com profundidade de, no mínimo, 24 bits, em 256 níveis de tons de cinza e em preto e branco;
- 14. Eliminação automática de folhas em branco;
- 15. Compatível com o padrão TWAIN;
- 16. Interface USB;
- 17. Interface de operação em Português;
- 18. Compatível com microcomputador padrão IBM PC;
- 19. Suporte ao sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior (versões de 32 e 64 bits;
- 20. Alimentação elétrica compatível com redes 127 VAC/60 Hz ou bi-volt automático;
- 21. Deverá ser fornecido um software de OCR, com as seguintes características:
- 22. Deverão acompanhar os equipamentos todos os requisitos de hardware, de software, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos produtos, incluindo, entre outros:
- a) Cabo USB;
- b) Cabo de alimentação;
- c) Drivers para o sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior 32 e 64 bits;
- 23. O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT "Eletronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Silver ou Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950;



24. O equipamento deve ter conformidade com as normas RoSH ou fabricantes do equipamento deve possuir certificação ISO 14000;

C) Especificações detalhadas do PROJETOR MULTIMÍDIA

- 1. Projetor multimídia com luminosidade mínima de 3.500 lumens para brilho de cor e para brilho de branco;
- 2. Resolução nativa de 1024x768 (XGA);
- 3. Sinal de vídeo digital superior a 720p;
- 4. Tempo mínimo de vida útil da lâmpada de até 10.000 horas em modo econômico;
- 5. Portas de conectividade, no mínimo: 1 HDMI, 1 mini DIN, 1 vídeo composto RCA e modo *wireless*:
- 6. Fonte de energia com capacidade de funcionamento com voltagem de 100 a 240v AC, frequência de 50/60 Hz e com consumo de energia de 291 W (modo normal) e 214 W (modo econômico);
- 7. Deve vir com adaptador wireless integrado ou incluído, 802.11b, 802.11g e 802.11n. para projeção de conteúdo via wireless;
- 8. O projetor deve vir acompanhado minimamente de controle remoto, pilhas ou bateria compatível para o controle remoto, cabo de alimentação AC, cabo VGA, cabo USB, maleta de transporte, CD ou DVD com documentação do projetor e módulo *wireless* LAN;

D) Especificações detalhadas do IMPRESSORA DE ETIQUETAS E CÓDIGO DE BARRAS

- 1. Método de impressão por transferência térmica ou térmica direta;
- 2. Resolução de aproximadamente 203 ppp (pontos por polegada), equivalente a 8 pontos por milímetro;
- 3. Velocidade de impressão acima de 70 mm (milímetros) por segundo;
- 4. Suporte a tipos de mídia: gap, contínua, perfurada, marca preta, formulário contínuo;
- 5. Suporte a impressão de códigos de barras lineares, no mínimo: Code 39, Code 93, Code 128UCC, Code 128 subset A, B,C; EAN -8, EAN-13, EAN-128, UPC-A, UPC-E, EAN e UPC 2;
- 6. Processador de no mínimo 200 MHz, RISC de 32 bits com 4 MB de memória Flash, slot de expansão para cartão SD;
- 7. Sensores de mídia transmissivos, reflexivos e de fim de bobina;
- 8. Driver compatível com sistema operacional Windows XP e versões mais recentes;



- 9. Suporte a bobinas térmicas de cera, resina ou mistas;
- 10. Interface de comunicação serial, paralela, USB e ethernet;
- 11. Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110 Vca (cento e dez volts em corrente alternada), com tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento;

Subcláusula única – Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, inclusive no Termo de Referência respectivo, e na proposta da CONTRATADA vencedora do mencionado certame.

DA GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Quanto à garantia técnica dos equipamentos objeto deste contrato, deverão ser observadas as seguintes condições:

A) PERÍODO DE GARANTIA

- 1. Os serviços de garantia e assistência técnica do equipamento deverão ser pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para o item1, e de 36 meses para os itens 2,3, e 4 contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 2. A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material;

B) FORMA DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1. A contratada deve possuir Central de Atendimento (telefônico, gratuito (0800) ou a custo de ligação local em Porto Velho ou sitio da Internet) para abertura dos chamados de garantia, em dias uteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas) fornecendo número de protocolo para os mesmos;
- 2. Os serviços de reparo e assistência técnica serão executados nas dependências do TRE-RO em Porto Velho/RO (*on-site*) em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), de segunda a sexta feira no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à Contratada;
- 3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 7 (sete)



dias corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional ao TRE;

4. Caso a Contratada não forneça atendimento *on-site* nas dependências do TRE-RO em Porto Velho/RO, deverá assumir todos os custos para o traslado e reparo ou substituição do equipamento que apresentou defeito.

DA ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

(Art. 55, II e IV, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto aos critérios de entrega e aceite dos equipamentos objeto deste contrato, deverão ser observadas as seguintes condições:

- 1. Os equipamentos presentes no Termo de Referência deverão ser entregues na Seção de Gestão de Parque Computacional, na Av. Presidente Dutra, 1889 Anexo II, bairro Baixa União, Porto Velho/RO CEP: 76.805-901, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Assinatura do Contrato.
- 2. O aceite provisório do objeto, deverá ser efetuado num prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** a contar da entrega do material e consistirá de inspeção visual do equipamento, verificação do quantitativo e do valor da nota. As especificações também serão avaliadas por meio de documentação técnica que acompanham o equipamento, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante.
- 3. O aceite definitivo ocorrerá, em até **5 (cinco) dias úteis**, após a emissão do termo de aceite provisório e após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequações às especificações técnicas, e em testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10%(dez por cento) dos equipamentos/materiais recebidos pela Seção de Gestão do Parque Computacional.
- 4. Se constatada qualquer irregularidade nos itens, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- 5. Em caso de substituição do item, conforme previsto no tópico anterior, as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto serão por conta da CONTRATADA.
- 6. Em caso de vícios insanáveis no equipamento, a CONTRATANTE solicitará a troca do equipamento. Obedecendo ao fator de três ocorrências de defeitos, iguais ou não, no período de 1 (um) ano, para o mesmo equipamento, a CONTRATADA substituirá o equipamento com vício por outro de características técnicas igual ou superior descrito nesse termo de referência, em até 15 (quinze) dias corridos.

DO FORMA DE FORNECIMENTO

(Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO Tel: (69) 3211-2165/2168/2082/2000 email: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



CLÁUSULA

proposta da contratada:

SEXTA

– O

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA – A forma de fornecimento do objeto desta contratação será indireta, sob o regime de fornecimento integral.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

(Artigo 57, *caput* e seu § 3°, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato terá vigência a contar da data de assinatura deste instrumento pelas partes contratantes, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO com vencimento no final do prazo de garantia dos equipamentos objeto desta Contratação, <u>e não poderá vir a ser prorrogado</u>.

Subcláusula Primeira — Os serviços de garantia e assistência técnica do equipamento deverão ser pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para o item1, e de 36 meses para os itens 2,3, e 4 contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Subcláusula Segunda – A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

total

deste

contrato

_), conforme abaixo demonstrado e conforme

valor

de R\$

é

rr					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (r\$)	TOTAL DO) ITEM
01	Scanner de mesa				



02	Scanner de alto desempenho			
03	Projetor multimídia			
04	Impressora cód. Barras e Etiqueta			
Total Geral do Contrato				

Subcláusula Primeira –No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, conforme proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos
específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, no Programa de Trabalho:
e Natureza da Despesa:, conforme Nota de Empenho nº.
, datada de//, e quadro resumo a seguir:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Orçamento Ordinário 2018			
AGREGADOR	Reaparelhamento			
DESPESA AGREGADA	Equipamentos de informática			
PLANO INTERNO	AREA INFORM			

DO PAGAMENTO

(Art. 55, III, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Patrimônio e pelo fiscal do contrato, sendo efetuadas as retenções legais., e observado o que segue:

- 1. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;
- 2. Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;

Subcláusula Primeira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Subcláusula Segunda - A compensação financeira acima prevista será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Artigo 67, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA – No TRE-RO, a Gestão deste contrato ficará a cargo do titular da Coordenadoria de Logística e Controle – CLOG e a fiscalização deste contrato ficará a cargo do titular da Seção de Gestão do Parque Computacional - SEGPC, ou seus substitutos, em caso de ausência dos titulares.

Subcláusula única - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução desta contratação não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Artigo 55, VII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA – Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos e neste Contrato, obriga-se a Administração a:

- 1. Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante assinatura do Contrato e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;
- 2. Promover, através dos fiscais dos contratos, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, notando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
- 4. Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto contratado e autorizar, quando necessário, o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observando as normas de segurança existentes;
- 5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;
- 6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 7. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela SEGPC e SEPAT do TRE/RO. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.
- 8. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE/RO e atestado emitido pelo Fiscal do Contrato de que os produtos entregues estão de acordo com as normas do Edital.
- 9. Nos termos do art. 29, § 3°, II, "b", da IN 04/2011 deste TRE/RO, para valores acima da modalidade convite, o recebimento definitivo será feito por Comissão designada pelo Presidente do TRE/RO.
- 10. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela fiscal do contrato, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:
- a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas no termo de referência e na proposta da contratada;



- b) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado no Termo de Referência;
- c) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- 11. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 12. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas a este contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 55, II, IV, VII e XIII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA – Além de observar e cumprir preços, prazos, condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos e no Contrato, obriga-se a contratada a:

- 1. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, observando que:
- 1.1) O material solicitado deverá ser entregue nos endereços indicados no Termo de Referência.
 - 2. Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
 - 3. Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição, observando que:
- 3.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 3.2) Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação.
 - 4. Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos, observando que:
- 4.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.



- 5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- 6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
- 8. Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE/RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-RO;
- 9. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10. Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE/RO.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 55, VII e IX, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e neste instrumento, e conforme segue:

Subcláusula Primeira – O descumprimento injustificado das obrigações de entrega e de substituição de produto recusado sujeita a Contratada à multa de 1% ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

Subcláusula Segunda – Quanto ao descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça:

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO Tel: (69) 3211-2165/2168/2082/2000 email: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



- 1. Primeiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- 2. Segundo atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da despesa, se esta já houver sido emitida;
- 3. Terceiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3% (três por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho da Despesa, se esta já houver sido emitida;
- 4. Quarto atraso injustificado de até 1 (um) dia caracterizará como inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidades pertinentes à inexecução;

Subcláusula Terceira – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02 e do artigo 28 do Decreto 5.450/2005, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal; e
- j) Fizer declaração falsa..

Subcláusula Quarta – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração Contratante poderá, nos Termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- 1. Advertência;
- 2. Multa de até 10% (dez por cento);



Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no subitem anterior.

Subcláusula Quinta - As sanções previstas neste instrumento podem ser cumuladas entre si e com as

demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Subcláusula Sexta -A recusa injustificada do cumprimento das obrigações previstas nesta seção,

caracterizará a inexecução total deste instrumento.

Subcláusula Sétima - Conforme art. 77 da Lei 8.666/9, caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, poderá a Administração rescindir este instrumento e aplicar à CONTRATADA as demais

penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

Subcláusula Oitava - O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer

descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem o recebimento efetivo dos serviços prestados e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros,

sem prejuízo das demais sanções contratuais (Acórdão TCU nº 567/2015- Plenário).

Subcláusula Nona - As multas não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa

conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

Subcláusula Décima - Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a CONTRATADA

e desde que presentes os requisitos definidos na IN TRE/RO n. 004/08, a Administração poderá aplicar

somente a penalidade de Advertência.

Subcláusula Décima Primeira – Na aplicação das penalidades previstas, a Administração analisará os aspectos e requisitos traçados pela IN TRE/RO n. 004/08, podendo, diante da reiteração em

descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato as penalidades mais severas.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO Tel: (69) 3211-2165/2168/2082/2000



Subcláusula Décima Segunda – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Décima Terceira — O valor da multa ou condenação, eventualmente, aplicadas à CONTRATADA, deverá ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80).

Subcláusula Décima Quarta – Caso o valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA não seja quitado no prazo acima, deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento. (Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).;

Subcláusula Décima Quinta – No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

Subcláusula Décima Sexta – De igual modo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Sétima – No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Art. 2°, § 2° da Lei 10.522/02).

Subcláusula Décima Oitava – Caso a CONTRATADA não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido neste instrumento, o valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e será providenciada a inscrição do débito na DAU (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01) ou no CADIN.

Subcláusula Décima Nona – Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na DAU ou no CADIN, poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.;



Subcláusula Vigésima – A CONTRATADA se submete às sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Subcláusula Vigésima Primeira – O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como as regras contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa TRE/RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008, ou qualquer normativo que venha a substituí-las.

Subcláusula Vigésima Segunda – Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida Instrução Normativa TRE/RO n. 04/2008/TRE-RO.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Artigo 55, VIII e IX, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos e multas que resultarem da paralisação dos serviços e às demais consequências previstas na seção "Das Penalidades" deste instrumento.

Subcláusula Primeira - A rescisão contratual poderá ser:

- I Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais hipóteses aplicáveis a esta contratação;
- II Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos, desde que haja conveniência da Administração; e
- III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda – Nos termos do Art. 2°, V c/c o Art. 3° da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n° 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na vigência do contrato, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.



Subcláusula Terceira – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA ALTERAÇÃO

(Art. 65, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a vigência contratual. Excepcionalmente, porém, o valor deste instrumento poderá ser revisto, consoante dispõe o inciso II, "d", do Art. 65 da Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o ônus da comprovação, de maneira robusta e suficiente, não sendo aplicável às requisições já efetuadas e à serviços já realizados.

Subcláusula Segunda –A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA se obriga, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

Subcláusula Quinta —Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5° do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO Tel: (69) 3211-2165/2168/2082/2000 email: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



Subcláusula Sexta – Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Artigo 55, VI, X e XI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos Federais 5.450/2005, 7892/2013, 8250/2014 e 3555/2000, a Resolução CNJ 182/2013; o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO 004/08, e, de forma subsidiária, as Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), as decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Subcláusula Única - Não se aplicam ao objeto do presente instrumento os incisos VI e X do artigo 55 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

(Artigo 55, § 2°, da Lei 8.666/93)

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO Tel: (69) 3211-2165/2168/2082/2000 email: <u>licitacao@tre-ro.jus.br</u>



E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Contrato, que após lida e achada conforme, foi assinada pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo:

P	orto Velho/RO, de de 201
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunha	Testemunha
ANEXO I AO CONTRATO TR	E N°/201
Documento assinado eletronicamente por FÁBIA MARIA E 25/09/2018, às 19:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419	
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http judiciais/verificacao informando o código verificador 033865	
0001813-73.2018.6.22.8000	0338651v2

Criado por 008335022380, versão 2 por 008335022380 em 25/09/2018 19:05:53.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

ARP n°. 101/2018 PROCESSO n°. 0001813-73.2018.6.22.8000 - SEI PREGÃO ELETRÔNICO n°. 52/2018

A UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, Baixa União, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora Geral, Senhora LIA MARIA **ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 294.893-SSP/RO e CPF nº. 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, REGISTRAR O PREÇO DOS **PRODUTOS** DISCRIMINADOS, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão respectivo, da licitante METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.584.157/0002-01, com sede SRTVS, nº 110, QD 701, Bloco O, Sala 606, ASA SUL, CEP Telefone(s): 61 3742.6645 ou 99140.8041; Brasília/DF. 11 E-mail(s): licitacoes@metdata.com.br, neste ato representada por CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº. 635.569.604/SSP-BA, e CPF nº. 888.473.815-68, doravante denominada simplesmente ADJUDICATÁRIA.

1.1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

Item da ARP	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Item 02 do Edital. Scanner.marca Kodak alaris. Modelo i3400 + Mesa digitalizadora A3. Validade da proposta: 60 dias Prazo de garantia: 36 meses onsite Prazo de entrega: 30 dias Com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 200 folhas, e mesa digitalizadora; "O equipamento deverá permitir alimentação manual, com a colocação de documentos diretamente sobre a área de captura (mesa de digitalização), e automática, por meio de alimentador automático de documentos;" Deve funcionar de forma integrada, com driver único; Possuir tecnologia CCD (Charge CoupledDevice) ou CIS (ContactImage Sensor); Suporte a digitalização de documentos do tamanho de até, no mínimo, A3 (297 x 420 mm), na mesa digitalizadora e no alimentador automático de documentos (ADF); Suporte digitalização de documentos com gramatura de 50 a 200 g/m2, no alimentador automático de documentos (ADF); Suportar digitalização frente e verso de forma automática, em única passagem; Com velocidade de digitalização, utilizando o alimentador automático de documentos, de no mínimo 80 ppm (páginas por minuto) e 160 ipm (imagens por minuto), com resolução de	Unid	03	15.617,17	46.851,51

1 of 3 28/11/2018 11:05

saída de 200 dpi, para documentos no formato A4; Suportar volume diário mínimo de 15.000 folhas por dia; Com sensor de detecção de alimentação múltipla por ultrassom; Permita automaticamente a digitalização de documentos para o formato "pdf"; Resolução óptica de no mínimo 600 dpi; Suporte digitalização em cores com profundidade de, no mínimo, 24 bits, em 256 níveis de tons de cinza Eliminação automática de folhas em branco; Compatível com o padrão TWAIN; Interface USB; Interface de operação em Português; Compatível com microcomputador padrão IBM PC; Suporte ao sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior (versões de 32 e 64 bits; Alimentação elétrica compatível com redes 127 VAC/60 Hz ou bi-volt automático; Deverá ser fornecido um software de OCR, com as seguintes características: "Deverão acompanhar os equipamentos todos os requisitos de hardware, de software, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos produtos, incluindo, entre outros: a) Cabo USB; b) Cabo de alimentação; c) Drivers para o sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior 32 e 64 bits;" "O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT - "Eletronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Silver ou Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950;" "O equipamento deve ter conformidade com as normas RoSH ou fabricantes do equipamento deve possuir certificação ISO 14000;"

Valor Total da ARP (R\$)

46.851,51

- **1.2.** No Anexo I do instrumento convocatório são apresentados os quantitativos estimados de aquisição, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, mediante a expedição de Notas de Empenho de Despesa.
- **1.3.** As quantidades dos materiais que vierem a serem adquiridas serão definidas nas respectivas Notas de Empenho.
- **1.4.** O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, conforme item 9.1 do Termo de Referência.
- **1.5.** A entrega deverá ser feita na Av. Presidente Dutra, nº. 1889. Anexo II. Bairro Baixa União. Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. CEP 76.805-901, mediante agendamento pelo telefone (69) 3211.2033 ou 3211.2042.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica **ou por outros meios previstos na legislação de licitações**, para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.7.** A presente Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses , a contar de sua publicação no órgão oficial da Administração, não podendo ser prorrogada.
- **1.8**. No TRE-RO, a Gestão desta ARP ficará a cargo do titular da Coordenadoria de Logística CELOG e a fiscalização ficará a cargo do titular da da Seção de Gestão do Parque Computacional Seção de Gestão do Parque computacional SEGPC, ou aos seus respectivos substitutos, em suas ausências.
- **1.9.** No anexo I deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 11, inciso II e §1°, do Decreto 7.892/2013).

2 of 3 28/11/2018 11:05

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme foi assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informação — SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2018.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES	CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA
Pelo TRE-RO Órgão Gerenciador	Pela Adjudicatária Fornecedor
Fábia Maria dos Santos Silva	Roberto Cavalcanti
CPF: 567.849.102-49	CPF: 255.812.874-49
1ª Testemunha	2ª Testemunha



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA, Usuário Externo, em 28/11/2018, às 10:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0366698** e o código CRC **1EDEB2F7**.

0001813-73.2018.6.22.8000 0366698v2

3 of 3



PROPOSTA COMERCIAL

MD 052/2018

REV 01

CLIENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PROJETO

FORNECIMENTO DE SCANNERS PE nº 52/2018

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado, analisado e discutido, apresentamos essa proposta comercial, dimensionada às suas necessidades.

Pedimos que analise e, caso reste alguma dúvida, não hesite perguntar.

Conte conosco para o êxito deste negócio!

Brasília, 19 de novembro de 2018

Carlos Eduardo Pereira Sócio Diretor

Carlos Edward Sfeneina

METDATA Tecnologia da Informação CNPJ: 28.584.157/0002-01



PROPOSTA COMERCIAL

MD 052/2018

REV 01

CLIENTE

TOIDLINIAL			DE RONDÔNIA
INIDUMAL	DECHIONAL	FIFILMAL	

PROJETO

FORNECIMENTO DE SCANNERS PE nº 52/2018

item		Descrição		Quant.	Valor unitário	Valor total	
02	Scanner	KODAK	ALARIS	03	R\$ 15.617,17	R\$ 46.851,51	
	i3400 com	n mesa A3					
TOTAL	TOTAL DA PROPOSTA (quarenta e seis mil, oitocentos e R\$ 46.851,51						
cinque	cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)						

Descrição Item 02

Com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 200 folhas, e mesa digitalizadora; O equipamento deverá permitir alimentação manual, com a colocação de documentos diretamente sobre a área de captura (mesa de digitalização), e automática, por meio de alimentador automático de documentos; Deve funcionar de forma integrada, com driver único; Possuir tecnologia CCD (Charge CoupledDevice); Suporte a digitalização de documentos do tamanho de até, no mínimo, A3 (297 x 420 mm), na mesa digitalizadora e no alimentador automático de documentos (ADF); Suporte digitalização de documentos com gramatura de 50 a 200 g/m2, no alimentador automático de documentos (ADF); Suportar digitalização frente e verso de forma automática, em única passagem; Com velocidade de digitalização, utilizando o alimentador automático de documentos, de no mínimo 80 ppm (páginas por minuto) e 160 ipm (imagens por minuto), com resolução de saída de 200 dpi, para

documentos no formato A4; Suportar volume diário mínimo de 15.000 folhas por dia; Com sensor de detecção de alimentação múltipla por ultrassom; Permita automaticamente a digitalização de documentos para o formato "pdf"; Resolução óptica de no mínimo 600 dpi; Suporte digitalização em cores com profundidade de, no mínimo, 24 bits, em 256 níveis de tons de cinza; Eliminação automática de folhas em branco; Compatível com o padrão TWAIN; Interface USB; Interface de operação em Português; Compatível com microcomputador padrão IBM PC;

Suporte ao sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior (versões de 32 e 64 bits; Alimentação elétrica compatível com redes 127 VAC/60 Hz ou bi-volt automático; Deverá ser fornecido um software de OCR, com as seguintes características: Deverão acompanhar os equipamentos todos os requisitos de hardware, de software, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos produtos, incluindo, entre outros: Cabo USB; Cabo de

Tel. (61) 3702-6645/ (11) 2894-1104

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br



alimentação; Drivers para o sistema operacional MicrosoftWindows 7 ou superior 32 e 64 bits; O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT – "Eletronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Silver ou Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950; O equipamento deve ter conformidade com as normas RoSH ou fabricantes do equipamento deve possuir certificação ISO 14000;

OBSERVACÕES

Todos impostos, custos e demais despesas inclusos.

CONDIÇÕES C	DADOS PARA CRÉDITO	
Condições de Pagamento	05 dias úteis	Banco do Brasil (cód. 001)
Prazo de Entrega	30 dias consecutivos	Agência 3598-x
Validade da Proposta	60 dias	Conta Corrente 45366-8
Valor do Frete	INCLUSO	MetdataTec da Informacao
Garantia	36 meses onsite	CNPJ: 28.584.157/0002-01

Brasília, 19 de novembro de 2018

Carlos Eduardo Pereira Sócio Diretor

Carlos Edward Sfeneira

METDATA Tecnologia da Informação CNPJ: 28.584.157/0002-01



DECLARAÇÕES

A Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0002-01, declara sob as penas da lei, que:

- Estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- ➤ Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- ➤ Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- Sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 52/2018, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que somos uma Microempresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- ➤ Que não nos enquadramos em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tel. (61) 3702-6645/ (11) 2894-1104

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br



- Que o equipamento proposto, possui garantia de 36 (trinta e seis) meses na modalidade onsite; Dados para abertura de chamado: 0800 15 0000 / helpdesk@metdata.com.br.
- Que estamos ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.
- Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Brasília, 19 de novembro de 2018

Carlos Eduardo Pereira Sócio Diretor

Carlos Edward Sfeneira

METDATA Tecnologia da Informação CNPJ: 28.584.157/0002-01



DECLARAÇÃO DO SIMPLES

Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, com sede SRTVS 701 Bloco O N110 Sala 606, Brasília/DF, CEP 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº **28.584.157/0002-01**, DECLARA a TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações quevenham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com odisposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de1990).

Brasília, 19 de novembro de 2018

Carlos Eduardo Pereira

Canfos Eduar & Sfeneira

Sócio Diretor

METDATA Tecnologia da Informação CNPJ: 28.584.157/0002-01

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2018-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - SCANNER

Descrição Detalhada: SCANNER DE MESA, conforme especificações constantes no item 2.1 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

2 - SCANNER

Descrição Detalhada: SCANNER DE ALTO DESEMPENHO, conforme item 2.2 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 15 Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3)

3 - PROJETOR IMAGEM

Descrição Detalhada: PROJETOR IMAGEM, TIPO IMAGEM SLIDE, TIPO FOCO AUTO FOCO, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS CONTROLE REMOTO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 10 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10)

4 - IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS

Descrição Detalhada: IMPRESSORA DE ETIQUETAS E CÓDIGO DE BARRAS, conforme item 2.4 do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 40 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 200 Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)